



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.012**

de 17 de julho de 2018.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| Ficha | Órgão    | Valor R\$    |
|-------|----------|--------------|
| 149   | Educação | 1.000.000,00 |
| 166   | Educação | 1.200.000,00 |
| 309   | Saúde    | 5.822.982,74 |
| 314   | Saúde    | 600.000,00   |
| 337   | Saúde    | 2.177.017,26 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Proveniente da anulação parcial, na importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

| Ficha | U.O.  | Valor R\$    |
|-------|-------|--------------|
| 345   | Saúde | 1.000.000,00 |

- b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício, na importância de R\$9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2018.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de julho de 2018 – 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dália**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente